



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4773

Ji-Paraná (RO), 22 de junho 2026

### SUMÁRIO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| DECISÕES.....                  | PÁG.01 |
| DECRETOS.....                  | PÁG.08 |
| AVISO DE CHAMAMENTO.....       | PÁG.11 |
| AVISO DE REABERTURA.....       | PÁG.11 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....      | PÁG.11 |
| EXTRATO PGM.....               | PÁG.12 |
| PORTARIAS.....                 | PÁG.12 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | PÁG.14 |
| DECRETOS.....                  | PÁG.17 |

### DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 630/GABPREF/2026

##### PROCESSO: 10213/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição emergencial de compressor de ar isento de óleo destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos médico-hospitalares que utilizam ar comprimido medicinal, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e evitando riscos à assistência prestada aos pacientes.

##### À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da Aquisição em caráter emergencial de compressor de ar odontológico/médico isento de óleo destinado ao centro cirúrgico do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência 159 de 11/06/2026 \(ID 2760612\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 118 de 15/06/2026 \(ID 2768620\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

**I - Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Decisão - GABPREF 630 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2769469 e CRC: D1B46495).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Pág: 1/2

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 04:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2769469** e o código verificador **D1B46495**.

Referência: [Processo nº 1-10213/2026](#).

Docto ID: 2769469 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 631/GABPREF/2026

##### PROCESSO: 48/2026

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Pexecução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmart Meira CEDEL

Trata-se de análise de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná/RO e a empresa 3 R Construções Ltda., cujo objeto é a execução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmart Meira CEDEL.

O contrato foi pactuado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura das partes em 16 de junho de 2025, com expiração prevista para 16 de junho de 2026. O prazo de execução inicialmente fixado foi de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada em 12 de fevereiro de 2026, com início da contagem em 23 de fevereiro de 2026.

A contratada foi notificada quanto ao atraso no início da execução da obra [Notificação Atraso de cronograma de 16/03/2026 \(ID 2517971\)](#). Em resposta, alegou a impossibilidade de executar as etapas previstas sem readequação formal do escopo, com necessidade de inserção de serviços indispensáveis às primeiras etapas, sob pena de descumprimento de normas de segurança.

O departamento técnico de engenharia manifestou-se pela possibilidade de execução parcial da obra, com execução das etapas iniciais (vestiário tipo I, alambrado das quadras de beach tênis, arquibancadas cobertas e bloco administrativo), e reconheceu a pertinência das solicitações da contratada quanto à instalação de tapumes rígidos e canteiro de obras adequado à NR-18, embora tenha destacado que tais solicitações foram apresentadas tardiamente.

A Procuradoria-Geral do Município exarou o [Parecer Jurídico n. 466/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2768016\)](#), opinando pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência até 10 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fulcro no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico nº 466/PGM/PMJP/2026 e nos elementos constantes dos autos, **DECIDO**:

1. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná/RO e a empresa 3 R Construções Ltda., pelo período compreendido entre 16 de junho de 2026 e 10 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
2. Determinar à contratada a imediata atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e o regular cadastro junto à Fazenda Pública Municipal de Ji-Paraná/RO, para fins de recolhimento do ISS devido.
3. Determinar à SEMPLAN que notifique a contratada para apresentação da renovação do seguro-garantia, com validade compatível com o novo prazo de vigência prorrogado até 10 de dezembro de 2026, sob pena das cominações legais.
4. Determinar à fiscalização do contrato que adote as providências necessárias para o acompanhamento da execução da obra, com especial atenção à instalação de tapumes rígidos e canteiro de obras adequado à NR-

Decisão - GABPREF 631 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2770262 e CRC: 3C2ABB38).

Pág: 1/2

18, conforme recomendação técnica constante do [Relatório de Fiscalização Vistoria de 25/03/2026 \(ID 2551787\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 13:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2770262** e o código verificador **3C2ABB38**.

Referência: [Processo nº 16-48/2026](#).

Docto ID: 2770262 v1

Decisão - GABPREF 631 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2770262 e CRC: 3C2ABB38).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 632/GABPREF/2026

PROCESSO: 8899/2026

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER

ASSUNTO: Apuração de fatos

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Corregedoria-Geral do Município por meio da [Portaria 001/COGER/PMJP/2026 de 06/05/2026 \(ID 2659847\)](#), com o objetivo de apurar a conduta funcional da servidora Fabiana da Rocha Carvalho, Professora Nível III da Rede Municipal de Ensino, lotada no CMEIEF Ruth Rocha.

A apuração teve origem em relato do Diretor da unidade escolar acerca de dificuldades de relacionamento interpessoal e divergências com a gestão escolar.

Instaurados os trabalhos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), foram realizadas as oitivas de testemunhas e da própria servidora, além da análise de documentos administrativos, pedagógicos, médicos e acadêmicos.

Ao final da instrução, a CPSA concluiu, em seu [Relatório Final de 15/06/2026 \(ID 2768358\)](#):

- I – pela inexistência de insubordinação funcional, desobediência hierárquica ou qualquer infração disciplinar grave;
- II – pela configuração de infração funcional de reduzida gravidade relacionada exclusivamente ao dever de urbanidade;
- III – pela inexistência de dolo, má-fé, prejuízo ao erário ou reincidência disciplinar;
- IV – pela aplicação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos da Instrução Normativa nº 003/COGER/PMJP/2025;
- V – pela recomendação ao Corregedor-Geral do Município a realização de audiência admonitória com a servidora Fabiana da Rocha Carvalho e o Diretor Natal Messias da Silva, visando à pacificação institucional e ao esclarecimento de que a presente apuração não produziu vencedores ou vencidos, mas apenas buscou o esclarecimento dos fatos e o fortalecimento das relações funcionais.
- VI – pela recomendação à Secretaria Municipal de Educação para que promova a recondução da servidora ao CMEIEF Ruth Rocha, em tempo hábil para que esta possa exercer seu direito de defesa quanto ao desligamento do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência, considerando o prazo de 15 (quinze) dias corridos iniciado em 11/06/2026 conforme notificação (ID 2765329), mantendo-se a lotação temporária até a conclusão das atividades acadêmicas vinculadas ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Inclusiva – PROFEI/UNIR, a fim de evitar prejuízos acadêmicos, científicos, profissionais e financeiros desproporcionais;
- VII – após a conclusão do mestrado e encerramento das atividades acadêmicas vinculadas à pesquisa, que a Administração avalie, segundo critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, a manutenção ou eventual relocação definitiva da servidora.

A análise detida dos autos permite concluir que a instrução processual foi conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como aos ditames legais aplicáveis à espécie.

As conclusões da CPSA estão em consonância com o conjunto probatório produzido, que não evidenciou conduta grave por parte da servidora, mas tão somente episódios pontuais de exaltação verbal em contexto de elevada tensão emocional, relacionados às dificuldades inerentes ao acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais especiais.

A medida sugerida Termo de Ajustamento de Conduta revela-se adequada, proporcional e compatível com os princípios da razoabilidade e da eficiência, privilegiando o caráter pedagógico e preventivo da atuação administrativa, em detrimento de sanções meramente punitivas.

Ademais, a situação acadêmica da servidora constitui circunstância excepcional que deve ser sopesada pela Administração. Conforme documentado nos autos, a servidora desenvolve pesquisa de mestrado diretamente vinculada à realidade do CMEIEF Ruth Rocha, cuja continuidade restou comprometida pelo afastamento. A manutenção dessa medida, após a conclusão pela inexistência de infração grave, mostra-se desproporcional e contrária aos princípios da proteção da confiança legítima e da segurança jurídica.

Ante o exposto, HOMOLOGO o [Relatório Final de 15/06/2026 \(ID 2768358\)](#) apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ratificando-o em todos os seus termos.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Affonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Pereira Gama**  
Secretaria Municipal de Administração - interino

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Priscila Midia Martins Nascimento**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Educação

**João Luiz Barbosa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Marley Muniz**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves** - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo

**Edisio Barroso**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Aquila Quenupe**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Daniilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 13:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2770765** e o código verificador **69016C81**.

Referência: [Processo nº 5-8899/2026](#).

Docto ID: 2770765 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/06/2026 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2771666** e o código verificador **DABB652D**.

Referência: [Processo nº 1-9640/2026](#).

Docto ID: 2771666 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 634/GABPREF/2026

**PROCESSO: 9640/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**ASSUNTO:** Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias [Relatório 1 de 11/06/2026 \(ID 2759002\)](#), concedidas ao servidor Joaquim Teixeira dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1176/CGM/2026 de 16/06/2026 \(ID 2770641\)](#) técnico, concluindo que o feito se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar** a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

**II - Encaminhe-se** o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 635/GABPREF/2026

**PROCESSO: 3017/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA CNPJ nº 61.552.244/0001-71 em face da decisão que classificou e habilitou a empresa VRG CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 15.862.974/0001-51 como vencedora do certame.

A Recorrente sustenta, em síntese, que a planilha de composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) apresentada pela empresa Recorrida padece de vícios materiais insanáveis, consistentes na aplicação de alíquotas de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) incompatíveis com o regime do Simples Nacional, ao qual a empresa declarou estar enquadrada, bem como na aplicação indevida da alíquota de 4,50% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), quando a Lei nº 14.973/2024 estabelece, para o exercício de 2026, o percentual de 2,70% para o setor de construção civil.

A empresa Recorrida, notificada, deixou de apresentar contrarrazões no prazo legal.

A Agente de Contratação, após submeter a matéria à análise da Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou por meio do [Decisão Recurso - SUPECOL de 16/06/2026 \(ID 2770736\)](#), julgou improcedente o recurso, mantendo a habilitação da Recorrida, sob os seguintes fundamentos: (I) as questões relativas a PIS, COFINS e CPRB são de competência exclusiva da União, não cabendo ao Fisco Municipal delas conhecer; (II) a análise deve restringir-se aos aspectos editalícios; (III) a ausência de inscrição municipal da Recorrente não constitui óbice; e (IV) a situação cadastral da Recorrida perante o Simples Nacional, com receita bruta zerada, não constitui causa de inabilitação.

Os autos foram encaminhados a esta Autoridade Superior para julgamento final, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

O recurso foi interposto tempestivamente.

A Recorrida, regularmente intimada, quedou-se inerte, não apresentando contrarrazões.

Presentes, portanto, os pressupostos de admissibilidade recursal legitimidade, interesse, tempestividade e motivação, conheço do recurso.

A controvérsia central reside na conformidade da planilha de BDI apresentada pela Recorrida com a legislação tributária aplicável, especialmente em face de sua condição de optante pelo Simples Nacional e da novel disciplina da CPRB instituída pela Lei nº 14.973/2024.

A Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Simples Nacional, estabelece, em seu art. 13, que o recolhimento dos tributos abrangidos pelo regime se dá de forma unificada e indivisível, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). As contribuições para o PIS e a COFINS, quando devidas por optantes do Simples Nacional, não são apuradas isoladamente, mas integram a alíquota única

prevista nos Anexos da referida Lei Complementar, cujo cálculo observa a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores (RBT12), conforme o § 1º do art. 18 da LC nº 123/2006.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a planilha de custos e formação de preços deve refletir a realidade tributária da empresa licitante, sendo vedada a inclusão de tributos que não são efetivamente devidos. Nesse sentido, o Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário estabelece que a proposta deve ser fidedigna à situação tributária da empresa, não se admitindo a inclusão de parcelas indevidas ou fictícias na composição do BDI. O Acórdão nº 2.292/2025 TCU Plenário reforça esse entendimento ao afirmar que a inclusão de tributo ao qual a contratada declaradamente não se sujeita configura erro material que vicia a proposta em sua essência, comprometendo a transparência e a auditabilidade exigidas pela Súmula-TCU nº 258.

No caso dos autos, a Recorrida declarou ser optante pelo Simples Nacional, conforme consta do Despacho Técnico Fazendário. Não obstante, sua planilha de BDI apresenta destaque individualizado para PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), em manifesto descompasso com o regime tributário declarado. Tal procedimento infla artificialmente o custo da proposta, distorcendo os parâmetros de comparação entre os licitantes e violando os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

A Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu regime de transição para a reoneração da folha de pagamento, determinou que, para o exercício de 2026, a alíquota da CPRB para o setor de construção civil originalmente fixada em 4,50% corresponderá a 60% (sessenta por cento) desse percentual, resultando na alíquota de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

A Recorrida, entretanto, aplicou em sua planilha a alíquota integral de 4,50%, ignorando a redução legalmente imposta para o ano de 2026. Trata-se de erro material grave, que compromete a veracidade da composição de custos e, por via de consequência, a exequibilidade da proposta.

A alegação do Fisco Municipal, no sentido de que a análise dessas questões é de competência exclusiva da União, não merece prosperar no âmbito do julgamento da licitação. Ainda que a fiscalização e autuação tributárias sejam atribuições da Receita Federal, a verificação da conformidade das propostas com a legislação vigente inclusive no que tange à correta composição dos custos e à ausência de sobrepreço é competência legítima da Comissão de Licitação e da Autoridade Julgadora, como corolário dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A própria manifestação técnica da Gerência Geral de Fiscalização Fazendária reconhece, em seu item IV, que "as irregularidades de ordem federal apontadas no BDI fogem à competência de fiscalização do Fisco Municipal, cabendo à Comissão Permanente de Licitação avaliá-las sob a ótica das regras do certame e da Lei de Licitações". Desse modo, a competência para a análise das inconsistências do BDI no âmbito do procedimento licitatório é inquestionável.

O vício identificado não é meramente formal, mas material e insanável, porquanto:

- (I) compromete a fidedignidade da proposta, ao incluir custos fictícios (tributos não devidos) e inflacionar artificialmente o preço global, em contrariedade ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- (II) a correção das falhas implicaria, necessariamente, a redução do valor global da proposta, o que configura alteração substancial da oferta originalmente apresentada;
- (III) tal alteração é expressamente vedada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que proíbe modificações na proposta após sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de erros materiais que não afetem o seu conteúdo.

A Recorrida, devidamente intimada, deixou de apresentar contrarrazões no prazo legal, fato que, embora não produza os efeitos da revelia no âmbito do processo administrativo, reforça a robustez das alegações recursais, haja vista que a parte contrária não logrou infirmar os argumentos deduzidos pela Recorrente.

Ante o exposto, com fundamento nos argumentos expostos na [Decisão Recurso - SUPECOL de 16/06/2026 \(ID 2770736\)](#), DECIDO:

Decisão - GABPREF 636 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2771920 e CRC: F161FF50).

Pág: 2/3

**I. Ratificar a [Decisão Recurso - SUPECOL de 16/06/2026 \(ID 2770736\)](#)**, conhecendo do recurso administrativo interposto pela empresa 61.552.244 FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI foi conhecido por preencher os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, porém, no mérito, foi julgado improcedente, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa VRG CONSTRUTORA LTDA.

**II. DETERMINAR o prosseguimento do certame**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da documentação de habilitação e da proposta, nos termos do edital;


Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 04:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2771920** e o código verificador **F161FF50**.

Referência: [Processo nº 1-3017/2024](#).

DocId: 2771920 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## DECISÃO N. 636/GABPREF/2026

**PROCESSO: 6859/2026**

**INTERESSADO:** Fundação Cultural

**ASSUNTO:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Isaías Saad, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, como parte integrante da programação oficial das comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná.

### À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Isaías Saad, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, como parte integrante da programação oficial das comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Fundação Cultural, em razão dos motivos expostos no [Termo de Referência 51 de 09/06/2026 \(ID 2748509\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado no [Termo de Referência 51 de 09/06/2026 \(ID 2748509\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 168/SUPECOL/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2747762\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes nos itens II.2 e II.3 da referida análise.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

**I - Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações apontadas pela [Análise Técnica n. 168/SUPECOL/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2747762\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, 16 de junho de 2026


(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito


Decisão - GABPREF 636 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2772207 e CRC: 1EFA89E3).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 13:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 17/06/2026 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2772207** e o código verificador **1EFA89E3**.

Referência: [Processo nº 1-6859/2026](#).

DocId: 2772207 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 637/GABPREF/2026****PROCESSO: 10127/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 8 de 15/06/2026 \(ID 2765966\)](#) concedidas à Vice-Prefeita, **Marley Muniz**.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1180/CGM/2026 de 16/06/2026 \(ID 2769617\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar** a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

**II - Encaminhe-se** o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 16 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 637 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2772503 e CRC: AE8D2AEF).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 639/GABPREF/2026****PROCESSO: 9553/2026****INTERESSADO:** SEMES  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

**Senhor Secretário,**

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor ALESSANDRO BARROSO DUARTE, Secretario Municipal de Esportes, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 1 de 21/05/2026 \(ID 2701089\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

**I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/06/2026 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2776285** e o código verificador **6EC697FF**.

**Referência:** [Processo nº 1-9553/2026](#).

Docto ID: 2776285 v1

Decisão - GABPREF 639 de 17/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2776285 e CRC: 6EC697FF).

Pág: 1/1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/06/2026 às 15:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2772503** e o código verificador **AE8D2AEF**.

**Referência:** [Processo nº 1-10127/2026](#).

Docto ID: 2772503 v1

Decisão - GABPREF 637 de 16/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2772503 e CRC: AE8D2AEF).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 640/GABPREF/2026****PROCESSO: 6187/2026****INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** Registro de Preços para Eventual e Futura a aquisição de material de consumo (café, açúcar e chá).

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 048/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de café, chá e açúcar, para atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná.

Considerando o regular trâmite do processo administrativo em epígrafe, que teve sua fase preparatória instruída e submetida ao crivo da Procuradoria Geral do Município, conforme [Parecer Jurídico n. 316/PGM/PMJP/2026 de 30/04/2026 \(ID 2648100\)](#);

Considerando a análise técnica e o julgamento das propostas realizados pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com a consequente classificação das empresas vencedoras e a desclassificação das demais, conforme motivação constante nos autos (IDs [Análise Técnica 01 de 01/06/2026 \(ID 2732004\)](#), [Análise Técnica 02 de 03/06/2026 \(ID 2738553\)](#), [Análise Técnica 03 de 09/06/2026 \(ID 2748293\)](#) e [Termo de Julgamento de 09/06/2026 \(ID 2751975\)](#);

Considerando o [Parecer Jurídico n. 472/PGM/PMJP/2026 de 17/06/2026 \(ID 2774302\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que opina pela possibilidade de homologação do procedimento licitatório, com a recomendação de atualização das certidões de regularidade que vierem a vencer antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao princípio da eficiência e à economicidade administrativa, visando atender às necessidades das secretarias e unidades administrativas municipais;

Considerando a recomendação do órgão jurídico quanto ao encaminhamento dos autos à COGER para análise da conduta das empresas MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e CECHINEL COMÉRCIO, que, convocadas, permaneceram inertes, em aparente violação às disposições do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**DECIDO:**

**1 - Autorizar** na forma da Lei, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 048/SUPECOL/PMJP/RO/2026 Sistema de Registro de Preços, às empresas licitantes classificadas pelo Pregoeiro, conforme consta no [Termo de Julgamento de 09/06/2026 \(ID 2751975\)](#) dos autos, na forma e nos valores propostos para cada item, bem como, a homologação do procedimento licitatório em referência, declarando-o válido e eficaz para todos os fins de direito, no sistema ComprasGov.

**2 - Determinar** à Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) que, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização dos contratos dela decorrentes, proceda à atualização de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e consultas de impedimento que tenham seu prazo de validade expirado durante o curso deste processo, em estrita observância à recomendação exarada pelo órgão jurídico.

Decisão - GABPREF 640 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778007 e CRC: 66AFB797).

Pág: 1/2

**3 - Encaminhar** cópia dos autos à COGER para que, no âmbito de suas atribuições, avalie a pertinência e conveniência de instauração de procedimento administrativo sancionatório em face das empresas MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e CECHINEL COMÉRCIO, em razão da inércia e não apresentação da documentação exigida, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 20:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2778007** e o código verificador **66AFB797**.

Referência: [Processo nº 1-6187/2026](#).

Docto ID: 2778007 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 20:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2778794** e o código verificador **1F8AADDf**.

Referência: [Processo nº 1-8994/2026](#).

Docto ID: 2778794 v1

Decisão - GABPREF 640 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778007 e CRC: 66AFB797).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 641/GABPREF/2026

**PROCESSO: 8994/2026**

**INTERESSADO: SEMURFH**

**ASSUNTO: Aquisição de material de limpeza.**

Trata-se de pedido de autorização formulado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação SEMURFH, visando à adesão à Ata de Registro de Preços n. 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 008/2025, promovido pela Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, para aquisição de unidades de papel higiênico, junto à empresa AMIRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ n. 09.036.071/0001-19, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico n. 458/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2767010\)](#), manifestou-se pela possibilidade jurídica da adesão, com fundamento no art. 86, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 27 do Decreto Municipal n. 1.385/2024, destacando o atendimento aos requisitos de vantajosidade, compatibilidade de preços com o mercado, respeito aos limites quantitativos de 50% (cinquenta por cento) do item registrado em ata e a existência de dotação orçamentária.

Contudo, o órgão de assessoramento jurídico condicionou a efetivação da contratação ao cumprimento de recomendações específicas, notadamente quanto à necessidade de atualização e juntada dos documentos de habilitação da empresa fornecedora, tendo em vista a ausência de diversos documentos essenciais, tais como: SICAF, Contrato Social, Documento pessoal do representante legal, CND estadual, Certidão negativa de falência, Balanço patrimonial (2023/2024), Atestados de Capacidade Técnica e Certidão Negativa de licitantes inidôneos do TCU.

Ademais, o parecer alerta para o prazo decadencial de 90 (noventa) dias para a realização da aquisição, contado da autorização do órgão gerenciador (04/05/2026), nos termos do art. 31, § 2º, do Decreto Federal n. 11.462/2023, cujo término se dará em 02/08/2026.

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM, a SEMURFH anexou aos autos documentos, e o [Despacho Integrado 16 de 16/06/2026 \(ID 2772249\)](#), atestando o atendimento das recomendações.

Diante do exposto, e considerando a fundamentação técnica e jurídica do [Parecer Jurídico n. 458/PGM/PMJP/2026 de 15/06/2026 \(ID 2767010\)](#), AUTORIZO na forma da Lei, a adesão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação à Ata de Registro de Preços n. 008/2025, da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, observadas as recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Decisão - GABPREF 641 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778794 e CRC: 1F8AADDf).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 641 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2778794 e CRC: 1F8AADDf).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 643/GABPREF/2026

**PROCESSO: 10351/2026**

**INTERESSADO: Fundação Cultural**

**ASSUNTO: Suprimento de fundos**

Versam os autos acerca da concessão de suprimento de fundos, em favor da Presidente da Fundação Cultural, Keila Barbosa da Silva, nos termos motivados no [Termo de Referência 56 de 10/06/2026 \(ID 2755868\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

**I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 22/06/2026 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2779574** e o código verificador **5F90E22E**.

Referência: [Processo nº 1-10351/2026](#).

Docto ID: 2779574 v1

Decisão - GABPREF 643 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2779574 e CRC: 5F90E22E).

Pág: 1/1

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 646/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8908/2025  
**INTERESSADO:** Corregedoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/PGM/PMJP/2025, firmado entre M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Corregedoria-Geral do Município.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 468/PGM/PMJP/2026 de 16/06/2026 \(ID 2770351\)](#), opinando favoravelmente quanto à primeira alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026, ou seja, até 26/06/2027.

**É o relatório, Passo a decidir.**

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

**I - Deferir** na forma da Lei o pedido, consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026, ou seja, até 26/06/2027.



A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Decisão - GABPREF 646 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780195 e CRC: B7A0E39A).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 20:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780195** e o código verificador **B7A0E39A**.**Referência:** [Processo nº 1-8908/2025](#).

Docto ID: 2780195 v1

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 648/GABPREF/2026****PROCESSO:** 10489/2026  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos**Senhor Secretário,**

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor da Diretora do Departamento de Atenção Básica Ji-Paraná, **Aline Lara de Carvalho**, destinado a atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 13 de 12/06/2026 \(ID 2764273\)](#).



Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

**I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 22/06/2026 às 07:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780313** e o código verificador **0B4B8958**.**Referência:** [Processo nº 1-10489/2026](#).

Docto ID: 2780313 v1

Decisão - GABPREF 648 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780313 e CRC: 0B4B8958).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 650/GABPREF/2026****PROCESSO:** 13276/2024  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção do C.M.E.I. Prof.ª Marilene Ferreira de Almeida, no Município de Ji-Paraná/RO.**À SUPECOL**

Vieram os autos para decisão acerca da Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção do C.M.E.I. Prof.ª Marilene Ferreira de Almeida, no Município de Ji-Paraná/RO, em razão dos motivos justificados no [Projeto Básico Revisado de 19/05/2026 \(ID 2695834\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 119 de 17/06/2026 \(ID 2775390\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

**I - Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 20:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780409** e o código verificador **43428D3E**.

Referência: [Processo nº 1-13276/2024](#).

Docto ID: 2780409 v1

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 20:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780824** e o código verificador **F76B765F**.

Referência: [Processo nº 1-2673/2025](#).

Docto ID: 2780824 v1

Decisão - GABPREF 650 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780409 e CRC: 43428D3E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECISÃO N. 654/GABPREF/2026

#### **PROCESSO: 2673/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**ASSUNTO:** Fornecimento de licenças do software de engenharia ORÇAFASCIO, contemplando os módulos Orçamento e Bases Adicionais

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de prorrogação da vigência do contrato N° 049/PGM/PMJP/2025, celebrado entre a empresa 3F LTDA e o Município de Ji-Paraná, cujo objeto é o Fornecimento de licenças do software de engenharia ORÇAFASCIO, contemplando os módulos Orçamento e Bases Adicionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 473/PGM/PMJP/2026 de 16/06/2026 \(ID 2772711\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, de formalização da primeira alteração contratual, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato n. 049/PGM/PMJP/2025, condicionado ao atendimento das recomendações contidas no item II.11 do referido parecer.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMPLAN, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMPLAN, por intermédio do [Despacho 229 de 18/06/2026 \(ID 2779141\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

#### **É o relatório, Passo a decidir.**

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMPLAN, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

**I - Autorizar** na forma da Lei, a formalização da prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato n. 049/PGM/PMJP/2025, condicionado ao atendimento das recomendações contidas no item II.11 do [Parecer Jurídico n. 473/PGM/PMJP/2026 de 16/06/2026 \(ID 2772711\)](#)

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 654 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780824 e CRC: F76B765F).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 654 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780824 e CRC: F76B765F).

Pág: 2/2

## DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### DECRETO N. 1099, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a revogação do decreto n. 2994 de 10 de dezembro de 2025, que renovou a cessão da servidora Joyce Silva de Souza ao Município de Cacoal-Rondônia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício n. 0039/SEMAD/DRH/2026 expedido pelo Município de Cacoal-RO, e,

**Considerando** o teor do [Memorando 824 de 17/06/2026 \(ID 2776078\)](#),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o decreto n. 2994 de 10 de dezembro de 2025, que renovou a cessão da servidora Joyce Silva de Souza ao Município de Cacoal-Rondônia para o exercício 2026.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2780995** e o código verificador **14F2EE52**.

Docto ID: 2780995 v1

Decisão - GABPREF 654 de 18/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780824 e CRC: F76B765F).

Pág: 1/2

Decreto 1099 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2780995 e CRC: 14F2EE52).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1100, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Exonera, a pedido, Marcelo Tiago Balthazar Corrêa, do cargo efetivo de Professor Nível II-Educação Física do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Marcelo Tiago Balthazar Corrêa ([ID 2604179](#))

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-7902-2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, Marcelo Tiago Balthazar Corrêa, do cargo efetivo de Professor Nível II - Educação Física, matrícula n. 14866, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Nível II - Educação Física, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1101, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Exonera, a pedido, Nelci Dias Carneiro, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena P-III do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Nelci Dias Carneiro ([ID 2681640](#)),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9212/2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Nelci Dias Carneiro, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena P-III, matrícula n. 10088, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena P -III, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2781143** e o código verificador **963A8F69**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2781108** e o código verificador **437EBFBF**.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1102, DE 19 DE JUNHO DE 2026**Declara **vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria de Aposentadoria n. 095/IPREJI/2026 de 07/05/2026 ([ID 2673294](#)), e

**Considerando** tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-9083/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 20h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Lúcia Moreira de Aquino, Matrícula n. 11679.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2781214** e o código verificador **4DB2337B**.

Docto ID: 2781214 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1104, DE 19 DE JUNHO DE 2026**Declara **vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria de Aposentadoria n. 087/IPREJI/2026 de 28/04/2026 ([ID 2658923](#)), e

**Considerando** tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-8885/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 20h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de José Antônio de Medeiros Neto, Matrícula n. 11381.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2781272** e o código verificador **CF259F5B**.

Docto ID: 2781272 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1103, DE 19 DE JUNHO DE 2026**Declara **vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria de Aposentadoria n. 090/IPREJI/2026 de 04/05/2026 (ID 2652785), e

**Considerando** tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-9086/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello, Matrícula n. 10701.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2781246** e o código verificador **F030ED15**.

Docto ID: 2781246 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1106, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Exonera, a pedido, Laryssa Lorryna Trevisan Nascimento, do cargo em comissão de Assessora Técnica Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Requerimento 16 de 17/06/2026 \(ID 2776652\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Laryssa Lorryna Trevisan Nascimento, do cargo em comissão de Assessora Técnica Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2782551** e o código verificador **0BE27660**.

Docto ID: 2782551 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECRETO N. 1107, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Exonera, a pedido, Dalila do Carmo de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Geral Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando Interno 81 de 18/06/2026 \(ID 2779553\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Dalila do Carmo de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Execução da Superintendência Geral Econômica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2782521** e o código verificador **4F3C5950**.

Docto ID: 2782521 v1

**AVISO DE CHAMAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 073/2026/SUPECOL/PMJP/RO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a Prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados.. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **06/07/2026, às 08h30min**. Data de encerramento do recebimento de documentos: **24/07/2026, às 18h00min**. **Valor total estimado: R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil). **Processo Administrativo nº 1-889/2026 - SEMASF**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**AVISO DE REABERTURA**

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/PMJP-RO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEDRA RACHÃO, BRITA, PÓ DE BRITA, AREIA E OUTROS** destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-7170/2026 SEMOSP**. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO para 08/07/2026**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor **Presidente Marcelo José de Lemos**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº 07/SUPECOL/CMJP/2026 (ID 154684) realizado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº 54/PROC/CMJP/2026 (ID 155075), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº 120/UCCI/CMJP/2026 (ID 155420) do respectivo **Processo Administrativo nº 126/2026**, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, para o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: **AQUISIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE**, sendo o proponente: **E A LAGASSI**, inscrito no **CNPJ 34.744.098/0001-03**, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais.), tudo conforme descrito nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

**MARCELO JOSÉ DE LEMOS**

Presidente da CMJP

## EXTRATO PGM

MÊS DE JUNHO/2026 - EXTRATO COMPLEMENTAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16-48/2026 – SEMES. **OBJETO:** Execução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - CEDEL, no Município de Ji-Paraná/RO. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência, a contar de 16/06/2026 até 10/12/2026. **FORO:** Ji-Paraná/RO.

**ERRATA****ERRATA À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16-48/2026 – SEMES. **OBJETO:** Em razão de omissão redacional constatada na confecção da Primeira Alteração ao Contrato n. 043/PGM/PMJP/2025 (ID 2773037), apresenta-se a seguinte adição ao texto do documento: “4. CLÁUSULA QUARTA – DA BAIXA DE SALDOS NÃO EXECUTADOS. 4.1. Para fins de exatidão dos registros contábeis e adequado controle patrimonial da entidade (Memorando n. 158/CGC/PMJP/2025 - ID 1979122), os saldos que eventualmente não foram utilizados até a prorrogação deste contrato serão considerados como não executados, passíveis de baixa contábil. 4.2. O valor a ser baixado corresponderá à diferença entre o montante pactuado e o total efetivamente executado durante a vigência encerrada em 16/06/2026, conforme registros oficiais e documentos comprobatórios.”

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2026.

Silas Rosalino de Queiroz  
**Procurador-Geral do Município**



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                   | Identificação/Número  | Data         |
|-------------------------------------|---|--------------|
| Extrato                             | complementar junho  | 22/06/2026   |
| ID:                                 | 2787655   | Processo     |
| CRC:                                | 3D089048  | Documento    |
| Processo:                           | 0-0/0   |              |
| Usuário:                            | YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO  |              |
| Criação:                            | 22/06/2026 12:48:50   | Finalização: |
|                                     | 22/06/2026 12:49:00   |              |
| MD5:                                | 64788DAFCD5947651FDEB7EE9AF0D870                                |              |
| SHA256:                             | BBCAC5E6E0199CC099F2E7BD981C82390E92C5121158DB76BACAA304905D84E |              |
| Símbolo/Objeto:                     | Memorando de envio de rol complementar de junho/2026.           |              |
| <b>INTERESSADOS</b>                 |   |              |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM | 22/06/2026 12:48:50   |              |
| <b>ASSUNTOS</b>                     |   |              |
| CONFORME MEMORANDO                  | 22/06/2026 12:48:50   |              |
| <b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>      |   |              |
| Memorando 19                        | 22/06/2026  | 2787641      |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2787655 e o CRC 3D089048.

## PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 104/GAB/SEMAD/2026

Ji-Paraná, na data da assinatura eletrônica.

**Assunto:** Designa comissão de recebimento do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento para a prestação de serviços de confecção e personalização de materiais institucionais para o evento Rondônia Rural Show Internacional 2026.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PERREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº. 3487/2022 e,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, matrícula 999067, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Gabinete Do Prefeito, **NATHALY THAIS DE ALMEIDA MACEDO**, matrícula: 999033, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo - Gab. Do Prefeito, **VINICIUS AMANTI GONCALVES**, matrícula 999021, ocupante do cargo em comissão de Supervisor (a) Executivo - Gab. Prefeito, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento para a prestação de serviços de confecção e personalização de materiais institucionais para o evento Rondônia Rural Show Internacional 2026.

**Art. 2º** Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento para a prestação de serviços de confecção e personalização de materiais institucionais para o evento Rondônia Rural Show Internacional 2026, firmado conforme TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/SUPECOL/PMJP/RO/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

**Art. 3º** Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

Portaria 104 de 02/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736149 e CRC: ACC3304F).

Pág: 1/2

**IV - Elaborar relatório (termo de recebimento)**, em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

**Art. 4º** Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ROBSON PEREIRA GAMA**

Secretário Municipal de Administração Interino  
 Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 08/06/2026 às 15:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](http://Decreto nº 435 de 27/02/2023).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2736149 e o código verificador ACC3304F.

| Seq.                           | Documento                          | Anexos     | Data       | ID      |
|--------------------------------|------------------------------------|------------|------------|---------|
| 1                              | Comprovante de Publicação (Portal) | 2606180015 | 18/06/2026 | 2780681 |
| <b>Documentos Relacionados</b> |                                    |            |            |         |
| 1                              | Memorando 523                      |            | 19/06/2026 | 2781483 |

Referência: [Processo nº 1-8187/2026](http://Processo nº 1-8187/2026).

Docto ID: 2736149 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ****Portaria nº 042/FCJP/2026***Nomeia Comissão de Recebimento de Materiais de Consumos, Expedientes, Materiais Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato, e dá outras providências.*

**KEILA BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Fundação Cultural de Ji-Paraná, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

| ORD. | NOME  | MAT. | DECRETO | CARGO  |
|------|---|------|---------|--|
| 1º   | Aglaene Medeiros Vieira Sefrin (Presidente da Comissão) | 2301 | Efetivo | Agente Administrativo                                |
| 2º   | Milena Bizzo Machado (membro)                           | 0180 | 0468    | Diretora da Divisão Casa do Artesão                  |
| 3º   | Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (membro)             | 0179 | 0467    | Assessora Especial                                   |
| 4º   | Josiany Correia Tonette Lemos (membro)                  | 0177 | 2733    | Diretora da Divisão de Produção Literária e Cultural |

**Art. 2º** Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado devem observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

**Art. 3º** Os membros da comissão de recebimento nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

**Parágrafo único.** Ao presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

**Art. 4º** Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 009/FCJP/2026.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**KEILA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná  
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 22/06/2026 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2784848** e o código verificador **B2F3AE22**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento  | Data       | ID                      |
|------|------------|------------|-------------------------|
| 1    | Ofício 218 | 22/06/2026 | <a href="#">2785139</a> |

Docto ID: 2784848 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº. 55/PM/JP/GAB/SEMOSP/2026.**

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.  
PORTARIA Nº 55 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

**VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº **2042/GAB/PM/JP/2025**, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 20/2026/CINDERONDÔNIA**, celebrado entre a Prefeitura de JIPARANÁ e a Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA assinado no dia 10 de JUNHO, Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurarem as obrigações decorrentes do Convênio Transferegov.br nº 984005/2025 que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I Gestor Titular: IVONEIDE PANDIQUE RIBEIRO MATRÍCULA Nº 98517  
II Fiscal Titular: TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS, MATRÍCULA Nº 999414

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de JUNHO de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interina  
Decreto N. 2042 09/07/2025  
[\(ID 1878065\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 19/06/2026 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 55 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2782328 e CRC: C53243A6). Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2782328** e o código verificador **C53243A6**.

Docto ID: 2782328 v1

Portaria 42 de 22/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2784848 e CRC: B2F3AE22). Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº58/SEMOSP/PMJP/2026.

*"Nomeia Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber referente a despesa referente ao termo de cessão de uso de bem público nº 20/2026/cinderondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"*

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº2042/GAB/PMJP/2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para, conferir, receber e certificar *despesa referente ao termo de cessão de uso de bem público nº 20/2026/CINDERONDÔNIA*, contratados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

- I- EDMILSON DE ALMEIDA, MATRÍCULA - 10668  
II- WANDERSON FELIX SILVA- 999777  
III- OZEIAS VILELA MACHADO, MATRÍCULA Nº7937  
IV- GILBERTO LUIS NUNES, MATRÍCULA - 7912  
V- ISAQUE LOPES RODRIGUES - 1000055

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a parti do dia 16 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interina  
Decreto N. 2042 09/07/2025  
(ID 1878065)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 19/06/2026 às 13:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Portaria 58 de 19/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2783231 e CRC: 4E6783BE).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1104, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria de Aposentadoria n. 087/IPREJI/2026 de 28/04/2026 (ID 2658923), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-8885/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 20h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de José Antônio de Medeiros Neto, Matrícula n. 11381.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
AFFONSO CÂNDIDO  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 2781272 e o código verificador CF259F5B.

DocId: 2781272 v1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL  
Superintendência de  
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/CARP/SUPECOL/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS  
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM DE COTA DE 25%  
RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1600/2026 – SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90042/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de insumos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90042/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Das Roseiras, nº 50, Centro, Barao De Cotepe/RS, CEP: 99740000, telefone (054) 3523-2202, E-mail: [faturamento@goldenplus.net.br](mailto:faturamento@goldenplus.net.br) / [licitacao@goldenplus.net.br](http://licitacao@goldenplus.net.br), Neste Ato representada por MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF: nº 820.347.290-72.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2783658 e CRC: FE88A606



SUPECOL  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91, sediada na Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19 Goianira/GO. Cep. 75370-000 Telefone: (62) 3773-0600 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 / Email: [licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br), Neste Ato representada por DIEGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 704.903.642-09.

**MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.737.688/0001-65, sediada na Av Waldemar Poggio, nº 221, Santo Antonio, Sao Jose Do Rio Pardo/SP, CEP. 13.725-022, Telefone: (19) 98360-1662, Email: [ventaslffinfo@gmail.com](mailto:ventaslffinfo@gmail.com), Neste Ato representado por LUCAS LOCATELLI ZANETTI, inscrito no CPF: nº 374.509.898-67.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64 |  |      |         |         |                |                |
|--|--|------|---------|---------|----------------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QTD     | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 2  | Seringa Descartável P/ Insulina 01ml C/ Agulha 8mm X 0,30mm ---- SERINGA, MATERIAL-POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: EMBO LO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERA DA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 30 G X 5,16" (8 X 0,3 MM), ESTERIL, DADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Caixa e/ 100 Unid | UND  | 202500  | Injex   | R\$ 0,30       | R\$ 60.750,00  |
| VALOR DO FORNECEDOR  |  |      |         |         |                | R\$ 60.750,00  |
| MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   |  |      |         |         |                |                |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QTD     | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 04   | Lanceta para punção digital 28G, material lâmina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, estéril, tipo ultrafina, com sistema retrátil.   | UND  | 495000  | BIOMASS | R\$ 0,11       | R\$ 54.450,00  |
| 05   | Lanceta para punção digital 28G, material lâmina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, estéril, tipo ultrafina, com sistema retrátil  | UND  | 165000  | BIOMASS | R\$ 0,11       | R\$ 18.150,00  |
| VALOR DO FORNECEDOR  |  |      |         |         |                | R\$ 72.600,00  |
| PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME   |  |      |         |         |                |                |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QTD     | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1  | Agulha, material: aço inoxidável, aplicação: p, caneta aplicadora, dimensões: cerca de 32 x 4 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c, lacre, tipo uso: descartável, estéril  | UND  | 250.000 | MEDIX   | R\$ 0,19       | R\$ 47.500,00  |
| 3  | Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 30 g x 5,16" (8 x 0,3 mm), esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual   | UND  | 67.500  | MEDIX   | R\$ 0,58       | R\$ 39.150,00  |
| VALOR DO FORNECEDOR  |  |      |         |         |                | R\$ 86.650,00  |
| VALOR TOTAL DA ATA   |  |      |         |         |                | R\$ 220.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2783658 e CRC: FE88A606



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
  - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2768036 e CRC: FE884804



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

comprovado o preço vantajoso.

- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços **com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original**.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90042/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)**, o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2768036 e CRC: FE884804



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90042/2026 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2768036 e CRC: FE884804



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram **seu registro cancelado**.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a **documentação comprobatória** ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções** previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2768036 e CRC: FE884804



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2763056 e CRC: 1FA8A604



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

classificação.

- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90042/2026.**
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais **condições do ajuste**, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90042/2026.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 12 de junho de 2026

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2763056 e CRC: 1FA8A604



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64.

(Assinado Eletronicamente)  
**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME** - CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91.

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob nº 50.737.688/0001-65.



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                   | Identificação/Número   | Data                                    |
|---|--|---|
| Ata de Registro de Preços                           | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25                                  | 12/06/2026                              |
| ID:   | 2763056  | Processo                                |
| CRC:  | 1FA8A604   | Documento                               |
| Processo:   | 1-1600/2026  |   |
| Usuário:  | SUZANA RODRIGUES ALVARO  |   |
| Criação:  | 12/06/2026 11:05:24  | Finalização:                            |
|   | 12/06/2026 11:05:24  |   |
| MD5:  | 3EFD15F7F8F50D54BC27A635C640E56                                  |   |
| SHA256:   | 1CF1B2FAF91A8C49662AE135BFFF100FEE8AE16BC7BD95BA9683DB2F6E3086F9 |   |
| SÍMULA/Objeto:                                      |  |   |
| INTERESSADOS  |  |   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ               | JI-PARANÁ  | RO                                      |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                           |  |   |
| ASSUNTOS  |  |   |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                           |  |   |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS                             |  |   |
|   | LOURRANT CANTÃO PESSOA   | SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. |  |   |
|   | DIEGO DE OLIVEIRA  | REPRESENTANTE                           |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. |  |   |
|   | Lucas Locatelli Zanetti  | REPRESENTANTE                           |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. |  |   |
|   | MARCELO MAROSTICA  | Representante Legal                     |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. |  |   |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2763056 e o CRC 1FA8A604.



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                   | Identificação/Número   | Data         |
|---|--|--------------|
| Publicação  | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  | 22/06/2026   |
| ID:   | 2784637  | Processo     |
| CRC:  | FC8618CB   | Documento    |
| Processo:   | 0-0/0  |              |
| Usuário:  | SUZANA RODRIGUES ALVARO  |              |
| Criação:  | 22/06/2026 08:19:17  | Finalização: |
|   | 22/06/2026 08:19:17  |              |
| MD5:  | 6D23479F0014B2753F5513469060CBFC                                 |              |
| SHA256:   | 6ACA9489D14C7F288F90E210598A08CFF4E53EAC5AD869C5C799DE9736784F5F |              |
| SÍMULA/Objeto:                                      |  |              |
| Ata de Registro de Preços nº. 025/CARP/SUPECOL/2026 |  |              |
| INTERESSADOS  |  |              |
| SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES             | Ji-Paraná®   | RO           |
| ASSUNTOS  |  |              |
| SOLICITACAO DE PUBLICACAO                           |  |              |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS                             |  |              |
| Memorando PUBLICAÇÃO                                |  | 22/06/2026   |
|   |  | 2784624      |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2784637 e o CRC FC8618CB.

## DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECRETO N. 1073, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Exonera Claudimiro Iaccino Júnior, do cargo em comissão de Supervisor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Claudimiro Iaccino Júnior, do cargo em comissão de Supervisor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768048** e o código verificador **E3CB0E3A**.

Docto ID: 2768048 v1

Decreto 1073 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768048 e CRC: E3CB0E3A).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECRETO N. 1074, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Claudimiro Iaccino Júnior, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Claudimiro Iaccino Júnior, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768070** e o código verificador **7E460D86**.

Docto ID: 2768070 v1

Decreto 1074 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768070 e CRC: 7E460D86).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECRETO N. 1075, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para elaborar a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve elaborar a LOA/2027, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e demais legislação e Normativas vigentes, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, [Memorando 29 de 12/06/2026 \(ID 2763334\)](#)

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para elaborar a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027, composta pelos membros a seguir nominados:

I. **Presidente:** Renato Antônio Fuverki;

II. **Equipe Técnica:**

- 1) Alandes da Silva Soares - SEMASF;
- 2) Aline Barreto de Castro - AGERJI;
- 3) Ana Paula de Souza Meireles - SUPECOL;
- 4) Antônio Aguiar de Souza Filho - SEMFAZ;
- 5) Benedito Rogeldo B. de Menezes - SEMES;
- 6) Christiany Ribeiro da Silva - SEMASF;
- 7) Daniel Travassos Lucena dos Santos - AMT;
- 8) Dennis dos Santos Gomes - SEMED;
- 9) Dhanielli de Souza Venâncio - Gabinete da Vice-Prefeita;
- 10) Domingas Marcília Santos Dourado - SEMPBA;
- 11) Ducinalva Mota Barroso - CGM;
- 12) Elizete de Oliveira Mendes - SEMEIA;
- 13) Francilane Magalhães Santos - SEMFAZ;
- 14) Geiza Taynara de Souza Rezende - SEMG;
- 15) Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim - SUPECOL;
- 16) Ivoneide Pandique Ribeiro - SEMOSP;
- 17) Jhennifer M. de S. Perroud dos Santos - SEMDAE;
- 18) Josenita Dutra Lana - IPREJI;
- 19) Joyce Oliveira da Silva - PGM;
- 20) Leandro Antônio Kuticoski - SEMUSA;
- 21) Leone Oliveira Souza - SEMURFH;
- 22) Marcelo Aparecido de Oliveira - SEMPLAN;
- 23) Maria Neide Gomes Veloso - COGER;
- 24) Michelle Andressa Neves - SEMICTUR;
- 25) Pâmela Thayná Erculano Alvez - SEMAGRI;

Decreto 1075 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768114 e CRC: 54EDB907).

Pág: 1/2

- 26) Sirlei Machado de Almeida Oliveira - Gabinete do Prefeito;
- 27) Welberson Rodolfo Bonfim de Souza - SEMAD;
- 28) Zenildo Ferreira - Fundação Cultural.

Art. 2º A Comissão Especial terá como atribuições:

I - estabelecer cronograma, coordenar a elaboração da Lei garantindo alinhamento entre os instrumentos: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, consolidar as propostas harmonizando as demandas das unidades de forma que a despesa total não ultrapasse a receita estimada;

II - analisar o comportamento da arrecadação e projetar receita para o próximo exercício;

III - organizar, coordenar e realizar audiências públicas exigidas por lei (Art. 48 da LRF), com participação da sociedade, coletar, triar e avaliar a viabilidade de incorporar as sugestões da população ao texto do projeto de lei.

IV - elaborar proposta da LOA/2027 com os anexos, devendo observar o que preconiza o artigo 4º, III, f e artigo 44, da Lei Federal 10.257/2021, e artigos 29, XII e 165 da Constituição Federal de 1988, bem como, demais legislação e Normativas vigentes sobre o tema.

Art. 3º A comissão especial deverá entregar a proposta da LOA/2027, acompanhada de justificativa e do relatório das atividades desenvolvidas impreterivelmente, até o dia 1º de setembro de 2026, tempo considerado hábil para cumprir prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, art. 55, §9º, II (Emenda n. 020/2014).

Art. 4º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768114** e o código verificador **54EDB907**.

Docto ID: 2768114 v1

Decreto 1075 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768114 e CRC: 54EDB907).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1076, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Exonera, por falecimento, o servidor Ângelo Simões, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, por falecimento, o servidor Ângelo Simões, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná, nomeado pelo Decreto n. 0995 de 05 de março de 2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768218** e o código verificador **2D3784AC**.

Docto ID: 2768218 v1

Decreto 1076 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768218 e CRC: 2D3784AC).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1077, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto n. 0646, de 09 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 082/CPAD/COGER/PMJP/2026, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto n. 0646, de 09 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal n. 1405/2005, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768452** e o código verificador **37273B2A**.

Docto ID: 2768452 v1

Decreto 1077 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768452 e CRC: 37273B2A).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1078, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1047 de 10 de junho 2026 que nomeou Renan Henrique da Silva Conciani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 1047 de 10 de junho 2026 que nomeou Renan Henrique da Silva Conciani, para o cargo de Assessor Técnico Contábil e Fazendário II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 07:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768929** e o código verificador **80ADE552**.

Docto ID: 2768929 v1

Decreto 1078 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768929 e CRC: 80ADE552).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1079, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia Everson Cabral de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil e Fazendário II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Everson Cabral de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil e Fazendário II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 15 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2026 às 08:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2768938** e o código verificador **36AF80F4**.

Docto ID: 2768938 v1

Decreto 1079 de 15/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2768938 e CRC: 36AF80F4).

Pág: 1/1